

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

DESPACHO DO SECRETÁRIO(*)

Em 28 de dezembro de 2018

EXTRATO DO RELATÓRIO QUADRIMESTRAL DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 1/2018 - SES/DF - JANEIRO, FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL DE 2018 (1º QUADRIMESTRE 2018) - RETIFICAÇÃO

A Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão n.º 01/2018 - SES/DF, CAC-IHBD, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e o Instituto Hospital de Base do Distrito Federal - IHBD, iniciado em 12, de janeiro de 2018, publicado no DODF nº 09 de 12 de janeiro de 2018, pg.27, apresenta a RETIFICAÇÃO do Relatório de Avaliação dos resultados alcançados pelo contratado em face das metas e indicadores quantitativos e qualitativos estabelecidos no contrato. Na análise das metas foi feita a indicação dos resultados trimestrais com as tendências de cumprimento ou superação ou de não cumprimento das metas anuais, sendo as quantitativas de produção, os de indicadores da qualitativa, metas de desempenho, além de metas referentes ao Plano de Ação a serem avaliadas trimestralmente e anualmente. As metas de produção estão descritas no anexo III do Contrato de Gestão e levam em consideração: I- As políticas, normas e diretrizes de saúde do Distrito Federal e do Ministério da Saúde; II- A missão, visão e os valores institucionais do IHBD; III- O quadro epidemiológico e nosológico do Distrito Federal, em consonância com a Portaria MS nº 1.631/2015 e com a Lei Distrital nº 5.899/2017; IV- As características, as especificidades, o perfil assistencial e áreas de atuação do IHBD; V- O papel do IHBD na Rede de Atenção à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do DF; VI- A capacidade instalada, tecnológica e de produção de serviços, do IHBD. Os dados de produção serão extraídos do SIA/SIH/DATASUS e TRACKARE®. As metas de desempenho se encontram no anexo IV do Contrato de Gestão e são apresentados como indicadores de produtividade e indicadores de efetividade e qualidade. Ainda para cumprimento no Contrato de Gestão estão as 35 metas do Plano de Ação e Melhoria, que constam no anexo V do Contrato de Gestão. O método de avaliação das metas consta no anexo VII do Contrato de Gestão, onde refere que o acompanhamento do contrato não é uma finalidade em si, que pode ser considerado como parte do processo de direção do contrato, que incluem a identificação e avaliação de problemas, discussão e negociação com a entidade provedora e a tomada de decisões sobre as ações que precisam ser implementadas. Sobre os critérios e parâmetros de avaliação, a avaliação será feita trimestralmente pela comparação entre os quantitativos pactuados e o efetivamente realizado. As metas de produção têm como referência 22 dias úteis por mês. As notas de cada um dos objetos de pactuação serão calculadas pela média ponderada das notas dos serviços contratados, indicadores e metas e plano de ação e melhorias, a meta que eventualmente não possa ser avaliada, será desconsiderada da avaliação. Para cada meta do plano de ação e melhoria será atribuída a nota 1 (um) pelo atingimento e 0 (zero) em caso contrário. Para cada meta não atingida (nota inferior a 7) o CONTRATADO deverá apresentar a devida justificativa e elaborar plano de ação para realizá-la, que será acompanhado/avaliado no próximo trimestre. A pontuação final, atribuída pela Comissão, será calculada pela média ponderada das notas de desempenho/resultados alcançados nas metas de produção, indicadores e metas de desempenho e metas do plano de ação e melhoria, conforme contrato: Pontuação Global: abaixo de 7 - insatisfatório (não cumprido); 7 a 7,9 - regular (cumprido parcialmente); 8 a 8,9 - bom (cumprido plenamente); e 9 a 10 - ótimo (cumprido plenamente). Além do acima exposto, para ser considerado satisfatório o desempenho do CONTRATADO, nenhuma meta de produção, indicador e meta de desempenho ou meta do plano de ação e melhoria, isoladamente, poderá receber nota inferior a 7 (sete). O quantitativo de procedimentos realizados de janeiro a abril por grupo de procedimento foi: INTERNAÇÃO HOSPITALAR: Internações Cirúrgicas (Grupo 4-Procedimentos cirúrgicos) - meta: 3.198,67 e realizado: 2.421 (75,69% - nota 8,0); Internações Clínicas (Grupo 3-Procedimentos clínicos) - meta: 5.215,33 e realizado: 4.436 (85,06% - nota 9,0); Cirurgias Totais - meta: 3.091 e realizado: 1.922 (62,18% - nota 7,0); Cirurgias Programadas - meta: 1.789,33 e realizado: 966 (53,99% - nota 0,0); Cirurgias não programadas - meta: 1.389,33 e realizado: 956 (68,81% - nota 7,0). ATENDIMENTO AMBULATORIAL: Consulta de Profissionais de nível superior na atenção especializada (exceto médico) - meta: 10.002 e realizado: 10.430 (104,28% - nota 10); Consulta Médica em Atenção Especializada - meta: 96.731 e realizado: 77.307 (79,92% - nota 9,0); Procedimentos MAC (BPA - C, BPA-I, APAC) - meta: 1.063,775 e realizado: 901,999 (84,79% - nota 9,0); Procedimentos Cirúrgicos (AIH) - meta: 6.844 e realizado: 13.937 (76,90% - nota 8,0). ATENDIMENTO A URGÊNCIA E EMERGÊNCIA HOSPITALARES: Atendimento na Urgência na Atenção Especializada - meta: 68.815 e realizado: 70.435 (102,35% - nota 10). Soma das notas das metas: 77; Número de metas: 10; Média: 7,7; Peso: 60%; Resultado: 4,62. A situação obtida dos indicadores de desempenho obtidos no primeiro trimestre de 2018 foi: TOH - Taxa de Ocupação Hospitalar - meta: > 86% e verificado: 86,5% (100,63% - nota 10); MPH - Média de Permanência Hospitalar (dias) - meta: <14 e verificado: 14,45 (0% - nota 0,0); IIS - Índice de Intervalo de Substituição (dias) - meta: <2 e verificado: 2,2 (0% - nota 0,0); IRLH - Índice de Renovação de Leitos Hospitalares (pacientes por leito por mês) - meta: > 3,65 e verificado: 1,79 (0% - nota 0,0); Taxa de absenteísmo - meta: <6% e verificado: 6,81 (0% - nota 0,0); Percentual de ocorrência de Glosas no SIH- meta: <1% e verificado: 0,42% (100%); Percentual de Suspensão de Cirurgias Programadas (%) - meta: <15% e verificado: 34,28 (0% - nota 0,0); Taxa de Faturamento Hospitalar - meta: >90% e verificado: 60,74% (67,48% - nota 7,0). PLANO DE AÇÃO E MELHORIAS: Migrar o cadastro do CNES - meta fev/18 - avaliação: 1; Obter certificação de entidade beneficente de assistência social-cebas na área de saúde - meta mar/18 - avaliação: 0; Aplicar pesquisa de satisfação do usuário atendido ou responsável legal e divulgar seus resultados - meta mar/18 - avaliação: 1; Implementar o transporte de pacientes - meta mar/18 - avaliação: 0; Reabrir 35 leitos de enfermaria bloqueados - meta abr/18 - avaliação: 1; Reabrir 35 leitos de enfermaria bloqueados - meta mai/18 - avaliação: 1; Organizar e implementar as áreas corporativas do IHBD (gabinete, jurídica, compliance, comunicação social, relações institucionais, ouvidoria, planejamento, gestão de pessoas, aquisições, contratações, serviços de terceiros e gerais, suprimentos, patrimônio, infraestrutura, tecnologia da informação e comunicação, orçamento, finanças e contabilidade, outras) - meta jun/18 - avaliação: 1. Soma das notas das metas: 5; Número de metas 7; percentual (%) de cumprimento: 71,4%; Nota: 8,0; Peso 15%; Resultado: 1,2. Total de metas do 1º trimestre: 5; Total de metas do 2º trimestre alcançada no 1º qua: 2; Total de metas consideradas para análise: 7; Total de metas cumpridas: 5. A previsão de valores de repasse ao IHBD, segundo inciso II, da cláusula oitava, que trata dos Fomentos para o IHDF, onde versa que "o Contratado, para a execução das atividades sob sua responsabilidade e cumprimento de seus objetivos estratégicos e do Contrato de Gestão, receberá da Contratante transferência de recursos financeiros do Fundo de Saúde do Distrito Federal da SES-DF, previsto no Orçamento-Geral do Distrito Federal" (grifo nosso), elucida o valor de R\$ 50.179.246,25 (cinquenta milhões, cento e setenta e nove mil duzentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos), do qual R\$ 35.125.472,33 (trinta e cinco milhões, cento e vinte e cinco mil quatrocentos e setenta e dois reais e trinta e três centavos) são previstos para despesas com custeio de pessoal e R\$ 15.053.773,92 (quinze milhões, cinquenta e três mil setecentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos) para demais despesas de custeio. Os valores recebidos no 1º trimestre pelo IHB foram: JANEIRO R\$ 8.361.828,95, FEVEREIRO R\$ 7.161.813,07, MARÇO R\$ 2.887.949,93 e ABRIL foi de R\$ 8.841.853,13. O valor total repassado no primeiro trimestre de 2018, já considerando os valores referentes a descontos informados pelas áreas técnicas da SES (que prestam serviço para IHB e informam mensalmente os valores de desconto de custeio e de pessoal), foi de R\$ 27.253.445,08 (vinte e sete milhões, duzentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e oito centavos). Das 10 (dez) metas de produção do 1º trimestre, apenas uma não alcançou nota acima de 7. As cirurgias programadas, alcançaram apenas 53,99% do cumprimento da meta, assim conforme o contrato, cumprimento abaixo de 60% recebe pontuação zero (0). Entre as 08 (oito) metas e indicadores de desempenho, 04 (quatro) não alcançaram nota acima de 7, ficando com zero (0) na avaliação. No plano de

ação e melhorias, o IHB cumpriu com 71,4% das metas. Assim a CAC orienta o IHB a elaborar plano de ação para cumprimento das metas no 2º trimestre. Pontuação de metas: PRODUÇÃO: 4,62; DESEMPENHO: 0,83; PLANO DE AÇÃO E MELHORIAS: 1,2; TOTAL: 6,65. Após análise do relatório é possível verificar que alguns dados precisam ser melhorados quanto ao seu detalhamento bem como a estratificação das informações (metas de internação clínica e cirúrgica por especialidade; e metas ambulatoriais por consulta e procedimento por especialidade); que seja aplicado um Sistema de apuração de metas com desconto em caso de não cumprimento de meta, ou percentual de desconto conforme cumprimento ou não das metas por trimestre; que o IHB apresente os comprovantes de metas que não se encontram nos bancos de dados oficiais (SIA, SIH e SISREG); e que seja definido meta e pontuação para os serviços de apoio diagnóstico e terapêutico, sendo necessário o cumprimento do Anexo do Contrato de Gestão SES/DF - IHBD. Ressaltando ainda que estas solicitações foram feitas aos responsáveis da área competente do IHBD. Há de se considerar que é o início de um contrato de gestão assinado para 20 anos, e que metas devem ser cumpridas na sua totalidade, sendo que o Instituto Hospital de Base é um hospital terciário que atende a todo Distrito Federal.

PAULO EDUARDO GUEDES SELLERA
Substituto

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção na original, publicado no DODF nº 02, de 03 de janeiro de 2019, página 9.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 165, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso XX, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 233 da Resolução nº 1/2018-CEDF e, ainda, o contido no Processo 084.000669/2017, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento Escolar, organizado em 153 artigos e 53 páginas, do Colégio Ideal Unidade VI, situado na Rua Araribá, Lote 1, Bloco B, Águas Claras - Distrito Federal, mantido pelo Colégio Ideal Ltda. - EPP, com sede na QNG 9/11, Lote 1/2, Taguatinga - Distrito Federal.

Art. 2º Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO AMORIM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 166, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso XX, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 233 da Resolução nº 1/2018-CEDF e, ainda, o contido no Processo 084.000264/2015, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento Escolar, organizado em 161 artigos e 52 páginas, da Rede de Ensino Certo - Taguatinga Norte, situada na QNM 40, Área Especial 9 e 10, Taguatinga - Distrito Federal, mantida pelo Centro de Educação Fergom Dez Ltda., com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO AMORIM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 167, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso XX, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 233 da Resolução nº 1/2018-CEDF e, ainda, o contido no Processo 084.000401/2013, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento Escolar, organizado em 161 artigos e 51 páginas, da Rede de Ensino Certo - Unidade Ceilândia, situada na EQNP 13/09, Área Especial A, Ceilândia - Distrito Federal, mantida pelo Colégio Dinâmico Ltda.-EPP, com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO AMORIM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 168, DE 20 DE OUTUBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso XX, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 233 da Resolução nº 1/2018-CEDF e, ainda, o contido no Processo 084.000634/2017, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento Escolar, organizado em 147 artigos e 52 páginas, do Instituto de Formação Integral - IFI Educação, situado na QS 408, Conjunto B, Lote 2, Salas 105, 207, 208 e 209, Samambaia - Distrito Federal, mantido pelo Instituto de Formação Integral - EIRELI-ME, com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO AMORIM